



POLÍTICA PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO CONTEXTO DO TURISMO¹

PUBLIC POLICY ON QUALIFICATION AND SOCIOECONOMIC DEVELOPMENT IN THE CONTEXT OF TOURISM

POLÍTICA PÚBLICA DE HABILITACIÓN Y DESARROLLO SOCIOECONÓMICO EN EL TURISMO

MARÍA BELÉN ZAMBRANO-PONTÓN

Pesquisadora no Grupo de Pesquisa em Gestão e Desenvolvimento de Territórios Criativos e Mestre em Administração, Universidade Federal de Viçosa

belen.zambrano.p@hotmail.com

<http://orcid.org/0000-0002-5503-8407>

MAGNUS LUIZ EMMENDOERFER

Pós-Doutor em Administração Pública, Universidade do Minho, e em Turismo, Universidade do Algarve, Portugal.
Professor Associado e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração - Pública, Universidade Federal de Viçosa

magnus@ufv.br

<http://orcid.org/0000-0002-4264-8644>

LUIZ ANTÔNIO ABRANTES

Doutor em Administração, Universidade Federal de Lavras.
Professor Associado do Programa de Pós-Graduação em Administração - Pública, Universidade Federal de Viçosa

abrantess.ufv@gmail.com

<http://orcid.org/0000-0002-4460-125X>

DATA DE SUBMISSÃO: 21/03/2018 DATA DE ACEITE: 10/09/2018

RESUMO: Este artigo buscou analisar a evolução da política tributária de distribuição do imposto com critério turístico e suas implicações nos indicadores socioeconômicos para os Municípios. Esta política é tratada como de habilitação e desenvolvimento socioeconômico no turismo, conhecida como o ICMS Turístico. Metodologicamente, este estudo concentrou sua análise em 853 Municípios no Estado de Minas Gerais, Brasil, durante o período de 2011 a 2015, identificando 237 Municípios, que durante esse período passaram a receber o repasse financeiro do ICMS turístico. Foram utilizados dados secundários para a análise estatística descritiva. Como resultados, observou-se que os municípios habilitados demonstraram estar mais desenvolvidos socioeconomicamente do que os que não se habilitaram no período analisado. Por outro lado, o aumento do número de municípios habilitados tem reduzido o valor de recursos captados por município, tornando a política menos atrativa para sua habilitação

¹ Agradece-se ao apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Minas Gerais – FAPEMIG (processo APQ-01870-15) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa de mestrado concedida a primeira autora.

Licença CC BY:
Artigo distribuído sob os termos Creative Commons, permite uso e distribuição irrestrita em qualquer meio desde que o autor credite a fonte original.



ao longo do tempo. A contribuição deste artigo reside em demonstrar que a distribuição de recursos de um imposto com critério turístico pode atender determinados objetivos governamentais e ser um novo tipo de instrumento de política pública de turismo que possibilita desenvolvimento socioeconômico, mas que requer acompanhamento, revisões e melhoria contínua por parte das organizações públicas competentes para sua maior efetividade.

PALAVRAS-CHAVE: Política de Turismo; ICMS Turístico; Minas Gerais.

ABSTRACT: The aim of this paper was to analyze the evolution of a policy of tax distribution with tourist criterion, and its effects on the socioeconomic indicators of Brazilian Municipalities. The Tourist ICMS is a tax public policy that is used in Brazil as a policy of empowerment and socioeconomic development in the context of tourism. 853 Municipalities in the State of Minas Gerais, Brazil were studied during the period 2011 to 2015. Secondary data were used for the descriptive statistical analysis. 237 Municipalities received funds from this tax, and it was observed that the municipalities that qualified for this public policy were more developed, in socioeconomic terms, than those that did not. On the other hand, the increase in the number of municipalities qualified in the period reduced the amount of funds raised per municipality, making the policy less attractive for its qualification over time. This paper shows that the distribution of resources from the tourism tax can meet certain government objectives, as well as providing a new type of tourism public policy instrument that promotes socioeconomic development. But it requires periodic reviews and continuous improvement by the competent public organizations for its effectiveness.

KEYWORDS: Tourism Policy; ICMS Tourist tax; Minas Gerais.

RESUMEN: Este artículo analizó la evolución de la política tributaria de distribución del impuesto con criterio turístico y sus implicaciones en los indicadores socioeconómicos para los municipios. Esta política es tratada como de habilitación y desarrollo socioeconómico en el turismo, conocida como ICMS Turístico. Metodológicamente, este estudio analizó 853 Municipios en el Estado de Minas Gerais, Brasil, durante el período de 2011 a 2015 identificando que 237 Municipios, durante ese período, recibieron el recurso financiero del ICMS turístico. Fueron utilizados datos secundarios para el análisis estadístico descriptivo. Como resultado, se observó que los municipios habilitados demostraron estar más desarrollados socioeconómicamente con relación a los que no se habilitaron en el período analizado. Por otro lado, el aumento del número de municipios habilitados redujo el valor de recursos captados por municipio, tornando a la política menos atractiva para su habilitación. Este artículo contribuye demostrando que la distribución de recursos de un impuesto con criterio turístico puede atender algunos objetivos gubernamentales constituyendo un nuevo tipo de instrumentos de políticas públicas de turismo que conlleva desarrollo socioeconómico, pero que necesita seguimiento, revisiones y mejora continua por parte de las instituciones públicas competentes para su mayor efectividad.

PALABRAS-CLAVE: Política de turismo; ICMS Turístico; Minas Gerais.

INTRODUÇÃO

A comunidade científica internacional interessada em políticas públicas de turismo tem esporadicamente publicado sobre este tema e, a partir da década de 90, tem focalizado os seus estudos nos objetivos e nas formas de intervenção do Estado (Fayos-Solá, 1996; Elliott, 2002; Kerr, 2003; Hall, 2008; Scott, 2011). Esse interesse tem surgido em virtude da existência e do crescimento das falhas de mercado, o que tem demandado esforço dos governos para mitigar essas falhas e prover novas alternativas de desenvolvimento local e regional pelo turismo.



A produção científica sobre este tema tem demonstrado que as formas de intervenção do Estado podem envolver diferentes instrumentos de políticas públicas e podem contribuir com a geração de bens públicos turísticos (Costa, 2015). Entretanto, embora haja evidências empíricas, tem se observado que as pesquisas até então publicadas não têm abordado questões envolvendo políticas tributárias como instrumentos de fomento de políticas públicas de turismo e de redistribuição de recursos financeiros para o desenvolvimento turístico em nível municipal.

Silva e Passador (2016) identificaram artigos publicados sobre uma situação *sui generis* em um determinado país, que envolve o uso de imposto redistribuído como instrumento de política pública de turismo em municípios. Porém, nem seu estudo e nem os demais mencionados em seu artigo faz articulações substantivas dessa situação com o escopo de contribuir para o avanço do conhecimento teórico sobre políticas públicas de turismo. Frente a isso, este artigo busca, ao revisitar essa situação *sui generis*, analisar o uso de recursos financeiros provenientes de tributos como instrumento de política pública de turismo para autossustentabilidade e diversificação econômica, considerando que os recursos obtidos por sua arrecadação e repasse são variáveis e com alta dependência do comportamento da atividade econômica.

A situação *sui generis* refere-se a um país federativo, em três níveis de governo, em que um dos seus governos subnacionais de nível estadual incluiu o turismo como um critério elegível para que os governos municipais de sua jurisdição pudessem se habilitar para o turismo e, assim, auferir recursos financeiros, provenientes de uma redistribuição fiscal de um determinado imposto com o escopo de desenvolver o turismo em seus territórios.

Nesse país, a habilitação dos governos municipais, para ter acesso a uma parcela de recursos provenientes de imposto de nível estadual a fim de investir no turismo, envolve o atendimento de determinados requisitos, avaliados anualmente pelo governo estadual. Isso ocorre por meio de documentação apresentada pelos governos municipais sobre a existência e a manutenção de arranjos institucionais nos municípios para a coordenação/planejamento da atividade turística, a qual pode ser considerada um bem público turístico (Costa, 2015).

Assim, o objetivo deste trabalho consiste em analisar a evolução da política tributária de distribuição do imposto com critério turístico e suas implicações nos indicadores socioeconômicos para os municípios. Desta forma, busca-se trazer respostas para as seguintes questões: a redistribuição fiscal de recursos financeiros por meio de transferências intergovernamentais implica em desenvolvimento socioeconômico por meio do turismo? Os municípios contemplados com estas transferências possuem melhores condições socioeconômicas? Enfim, a política tributária pode ser considerada um efetivo instrumento de política pública de turismo?

POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS E FUNÇÕES DO GOVERNO

As políticas tributárias são os instrumentos que os governos utilizam para exercerem as funções fiscais do Estado. Estas funções, segundo Musgrave e Musgrave (1980), se manifestam na forma alocativa, distributiva e estabilizadora e requerem esforço de obtenção de recursos para o financiamento e o custeio das atividades governamentais. A função alocativa está vinculada ao fornecimento de bens públicos por meio da alocação de recursos. A função distributiva tem o objetivo de promover uma distribuição de renda mais justa e garantir o

desenvolvimento econômico. A função estabilizadora trata do equilíbrio entre a oferta e a demanda empregada na economia, a fim de proporcionar aumento de emprego, equilíbrio na balança comercial e aumento na taxa de crescimento econômico.

Para atender a essas funções, o Governo Federal busca centralizar grande parte dos tributos, redistribuindo-os para os estados e municípios, com objetivo de atenuar as desigualdades entre os governos subnacionais, bem como reduzir a possibilidade de conflitos fiscais entre esses entes federados (Baião, 2013). Entretanto, a arrecadação tributária destes entes depende da atividade econômica local, tendo em vista a circulação de bens e serviços que podem ser tributados. Assim, municípios com baixa atividade econômica, na maioria das vezes, têm o esforço arrecadatório baixo, necessitando do repasse de recursos federais e/ou estaduais para atender aos programas sociais e demais gastos municipais.

Para Musgrave (1974) e Oates (1999), devido à limitação que os governos subnacionais apresentam em controlar suas políticas econômicas, o governo central assume a responsabilidade pela função de estabilização econômica (estabilizadora) e a função de distribuição de renda (distributiva). Com relação aos governos subnacionais, estes devem compartilhar com o governo central a função de alocação de recursos (alocativa), com o intuito de atender às preferências específicas dos cidadãos de cada região.

De acordo com a teoria do federalismo fiscal, a abrangência das responsabilidades atribuídas ao governo central nas áreas da redistribuição, da estabilização, do desenvolvimento econômico e regional, implica a disponibilidade de instrumentos mais poderosos e abrangentes para essa finalidade, contando, preferencialmente, no caso dos tributos, com a competência de impostos gerais (Oliveira, 2007).

A capacidade de execução de uma política tributária que assuma a sua tarefa de induzir o desenvolvimento, em vez de reparos paliativos, exige a superação dos conflitos federativos e da coordenação da política econômica nacional (Ribeiro, 2013). Assim, as transferências intergovernamentais, parte das vezes, se traduzem em políticas voltadas para o crescimento e o desenvolvimento dos municípios, em que o turismo pode ser um indutor.

A política de habilitação dos municípios para o repasse do ICMS, também conhecido como ICMS Turístico, conforme previsão legal, é grande incentivadora do turismo em Minas Gerais, considerando o turismo um dos instrumentos de distribuição de renda, gerando benefícios para a economia local e promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e social. Um levantamento das principais pesquisas sobre o ICMS turístico pode ser encontrado no estudo de Silva e Passador (2016), porém esses autores não focalizam suas análises para a questão tributária como instrumento de políticas públicas de turismo. Para Silva e Passador (2016), este tipo de política de habilitação consiste em uma distribuição dada pelo merecimento de cada ente federativo menor (neste estudo, os municípios), daí a inovação da prática e o seu aspecto positivo.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO

Os estudos sobre políticas públicas de turismo como instrumento de desenvolvimento local e regional têm sido retomados pela Administração Pública Contemporânea em alguns países (Fayos-Solà, Alvarez, Cooper, 2014; Airey, 2015) como uma opção de lidar com as crises de Estado e do próprio capitalismo.



De acordo com Scott (2011), as políticas públicas de turismo influenciam em alguns aspectos, como a criação de empregos, os efeitos do turismo sobre outros setores, que é o conhecido efeito multiplicador da economia. Esses efeitos podem sentir-se no aumento das oportunidades de emprego, na abertura de novos negócios locais, ou seja, na melhoria da qualidade de vida da população.

Com base nesses aspectos, o referido autor desenvolveu quinze objetivos das políticas públicas de turismo, apresentados na Tabela 1, os quais poderiam resumir na busca da qualidade de vida tanto para a população quanto para os turistas. Isso envolveria a geração de empregos e divisas, a preservação e a conservação de lugares turísticos, políticas públicas voltadas à proteção e à segurança das pessoas, que poderiam repercutir em desenvolvimento econômico em níveis locais, regionais e até nacional.

Objetivos	Ênfase
Desenvolvimento Econômico	Melhoria na área econômica
Competividade	Viabilidade e Competitividade dos destinos turísticos
Prosperidade local	Incentivando o consumo local
Qualidade do emprego	Incrementando o número e a qualidade dos empregos locais
Equidade Social para que o turismo beneficie aos pobres	Aumentando a distribuição de benefícios econômicos e sociais do turismo em toda a comunidade
Atendimento aos visitantes	Fornecendo uma experiência segura, satisfatória e gratificante para todos os visitantes;
Controle local	Envolver e capacitar as comunidades locais no planejamento e na tomada de decisão
Bem-estar da comunidade	Manter e fortalecer a qualidade de vida nas comunidades locais
Riqueza cultural	Respeitar e valorizar o patrimônio histórico, as tradições e as características típicas das comunidades locais
Integridade Física	Manter e melhorar a qualidade das paisagens, com a qualidade física e aparência do ambiente
Diversidade Biológica	Apoiar a conservação de áreas naturais, <i>habitats</i> e vida selvagens
Eficiência de Recursos	Minimizar o uso de recursos escassos e não renováveis na operação dos serviços turísticos
Pureza ambiental	Minimizar a poluição do ar, da água e da terra e a geração dos resíduos
Sustentabilidade	Proteção dos sistemas sociais, culturais e médio ambiente
Política Internacional e Boa Vontade	Referente às qualidades humanas essenciais para a convivência pacífica.

Tabela 1 - Objetivos de Políticas Públicas de Turismo

Fonte: Adaptado de Scott (2011, p.14). Tradução nossa.

As políticas de turismo podem ser consideradas como uma derivação da política econômica, embora os objetivos das políticas turísticas sejam muitos e diferentes para cada lugar, eles vão depender de cada cidade, região ou país, além de dependerem de alguns aspectos, como que nem sempre são os mesmos produtos turísticos que são oferecidos em cada destino, assim como das motivações próprias e das diretrizes das autoridades responsáveis por criarem a política turística (Mir, 2000, tradução nossa).

Dessa forma, tendo como base os objetivos de atuação do Estado por meio dos governos federais, estaduais e municipais, é possível gerar bens públicos turísticos por meio do emprego de instrumentos de políticas públicas, a fim de viabilizar a execução de um ou mais desses objetivos. Os bens públicos de turismo que podem ser produzidos com a

intervenção do Estado são: a promoção turística, a infraestrutura turística e a coordenação ou o planejamento da atividade turística, sendo que, para cada bem público turístico, pode haver diferentes instrumentos que podem ser trabalhados em políticas públicas (Costa, 2015).

Neste sentido, a partir do modelo da tipologia de políticas públicas de turismo de Weimer e Vining (2005), considerando que não existia algo específico para a área turística, Costa (2015) propôs uma articulação de bens públicos como instrumentos de políticas públicas, como pode ser vista no Quadro 1.

Bens públicos turísticos	Instrumentos de políticas públicas de turismo
Promoção turística	Provisão direta de promoção turística
	Taxas cobradas à atividade turística
	Participação dos agentes turísticos privados no financiamento da promoção turística
Infraestrutura turística	Provisão direta de infraestruturas turísticas
	Incentivos financeiros
	Isenções fiscais
	Taxas turísticas
	Taxas de utilização ou de entrada
Coordenação/planejamento da atividade turística	Financiamento por parte dos agentes turísticos
	Provisão direta de coordenação/planejamento da atividade turística
	Estruturas de coordenação da atividade turística criadas pelos governos e que funcionam mais próxima da lógica de mercado
	Estruturas de coordenação da atividade turística
	Planos que regulam a atividade turística

Quadro 1 - Bens públicos turísticos e Instrumentos de Políticas Públicas do Turismo
Fonte: Adaptado de Costa (2015, p. 90).

Observa-se, assim, que os bens públicos turísticos são resultados que possibilitam o alcance de um ou mais objetivos tratados por Scott (2011), apresentados na Tabela 1. Para tanto, são necessários determinados instrumentos de políticas públicas que expressem a intervenção do Estado. Tal intervenção pode ser ampliada se houver a utilização pelo governo de mais de um instrumento, com ou sem parceria com o setor privado. Somado a isso, essa intervenção pode também ser diversificada ao envolver mais de um bem público turístico. Todavia, esses instrumentos são forma de atuação do Estado, as quais não substituem suas atribuições essenciais como a regulamentação e a fiscalização do mercado, neste caso, das atividades turísticas.

Assim, os bens públicos turísticos tendem a gerar desenvolvimento e crescimento econômico. Assim, podem influenciar a sustentabilidade dos municípios turisticamente atrativos, no aumento do bem-estar da população, com o aumento renda *per capita* e do acesso a serviços sociais. A intervenção do Estado é fundamental na coordenação do desenvolvimento turístico local e regional, processo que inicia com o planejamento da atividade (Tomazzoni, Patrucco, Buhler, 2014).



Desta maneira, o turismo pode ser considerado como uma atividade que abarca muitos setores e seu desenvolvimento pode estar condicionado à coordenação que exista entre as políticas públicas e o envolvimento que tem a comunidade local (Vignati, 2008). Considerando a importância da participação ativa da população, Hall (2001) salienta que todos os setores envolvidos na atividade turística devem prestar atenção aos requerimentos que a população local tem com relação a seu agir nessa localidade e também devem ser aceitos por eles.

Scott (2011) considera que o desenvolvimento pelo turismo implica um processo cujo esforço visa melhorar as condições de vida das pessoas de uma localidade. E esse esforço é levado a cabo por meio das políticas públicas e dos incentivos feitos por parte dos governos para promover a atividade turística.

Além disso, Nascimento e Moreira Filho (2012) ressaltam a importância da análise do desenvolvimento local, considerando a relevância que a atividade turística exerce para alcançar esse desenvolvimento, sendo que para os autores o turismo constitui-se de uma atividade com uma relação direta com a cultura, a arquitetura, o patrimônio, as tradições, considerados como identidade, sendo indiscutivelmente fatores de atração para os turistas.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo concentrou sua análise no Brasil, um dos 24 países com o federalismo institucionalizado como forma de Estado (*Forum of Federations*, 2018) e reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), cuja intervenção do Estado na atividade turística é expressiva em termos normativos em todos os entes governamentais. Duas evidências dessa expressão positiva do turismo no Brasil são sua menção na Constituição Federal, no artigo 180, indicando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. A segunda evidência está na existência de arranjos institucionais governamentais integrados ou específicos para o turismo, como o Ministério do Turismo, secretarias estaduais municipais de turismo.

Devido à extensão geográfica do Brasil e ao acesso a dados de domínio público sobre turismo e aspectos socioeconômicos, este estudo focalizou-se em 853 municípios do estado de Minas Gerais durante o período de 2011 a 2015, sendo identificados 237 municípios habilitados para receberem repasses financeiros oriundos de transferências intergovernamentais, de política tributária específica para o turismo vinculada à arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A escolha deste Estado como objeto de análise justifica-se pela inclusão do critério turismo na distribuição de parcela de arrecadação do ICMS, conforme disposto na Lei Estadual nº 18.030/2009, provendo os seus municípios de recursos financeiros para o incentivo da atividade turística. Além disto, é o Estado com o maior número de municípios (853), sendo, depois do estado de São Paulo, o segundo mais populoso, respondendo pela terceira maior economia do Brasil. Também se justifica o fato deste Estado refletir o contexto nacional, retratando a diversidade do processo de desenvolvimento socioeconômico brasileiro, marcado por diferenças econômicas, sociais e de finanças públicas (Costa, Ferreira, Braga, Abrantes, 2012).

A base de dados utilizada constou do valor do repasse do ICMS turístico, disponibilizado no *site* da Fundação João Pinheiro (FJP) aos municípios que durante o período de estudo atenderam aos critérios para concessão, identificando também os municípios considerados destinos indutores para o desenvolvimento turístico regional do governo federal.

Na sequência, foram coletados dados relacionados à população total dos municípios em estudo: o Produto Interno Bruto (PIB), a cota parte do ICMS, o Imposto sobre Serviço (ISS), a taxa de ocupação no setor de serviço e comércio, o percentual da população do município com carteira assinada, a taxa de atividade, a taxa de envelhecimento, o percentual da população vulnerável à pobreza, o IDHM, as receitas de arrecadação próprias e as receitas de transferências. Para coleta dos dados, foram utilizadas a base do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Fundação João Pinheiro (FJP), do Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil e o Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS).

De posse dos dados coletados, foram identificados primeiramente os municípios que durante o período de 2011 a 2015 foram contemplados com o repasse do ICMS turístico. Formaram-se a seguir dois estratos de municípios em relação ao recebimento ou não do repasse em pelo menos um ano. Em seguida, buscou-se, para cada município, relacionar as informações dos repasses legais específicos do ICMS turístico em relação ao comportamento das demais variáveis nos municípios e no conjunto das mesorregiões do estado de Minas Gerais.

Os dados financeiros relacionados ao repasse do ICMS turístico do período em estudo foram deflacionados pelo IPCA com base em dezembro de 2015. As demais informações financeiras foram corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o ano de 2015.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Uma das possibilidades para a promoção e o incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento, conforme previsto no texto constitucional do país em estudo, está no repasse aos municípios da cota referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), estipulado em 25% do produto sobre a arrecadação do imposto. Deste total, 75%, no mínimo, é distribuído na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios e o restante, vinte e cinco por cento, de acordo com o estabelecido por lei específica.

Em Minas Gerais, a Lei nº 18.030/2009 dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, com a aplicação de recursos em áreas de prioridade social relacionadas à educação, à produção de alimentos, ao patrimônio cultural, ao meio ambiente, à saúde, aos recursos hídricos, à população, aos esportes, ao turismo, ao ICMS solidário, ao mínimo *per capita*, dentre outros.

Um dos principais pontos destacado na referida lei refere-se à equalização da distribuição das receitas públicas entre os municípios e em seu incentivo à implementação de políticas socioeconômicas, visto que parte da cota do ICMS dependeria de aplicações nos critérios definidos em lei (Paiva, Melo, Gonçalves e Júnior, 2014). O caso do ICMS



turístico chama atenção entre as políticas verticais, porque não se trata de uma competição tributária. Ao contrário, é uma distribuição dada pelo merecimento de cada ente federativo menor, o que revela a inovação desta prática e seu aspecto positivo (Silva & Passador, 2016).

A ideia da inclusão do critério turismo originou em um dos destinos indutores de Minas Gerais, e esta iniciativa foi aceita pela Assembleia Legislativa do Estado. Assim, desde o ano 2011, os municípios de Minas Gerais (MG) habilitados passaram a receber as transferências (Soares, Emmendoerfer, Monteiro, Borges, 2012).

No critério do turismo, segundo o art. 9º da Lei 18.030/2009, os valores são destinados aos municípios baseados no percentual entre o índice de seu investimento em turismo em relação ao somatório dos índices de investimentos em turismo de todos os municípios do estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2009).

De acordo com a referida lei, para o recebimento do repasse da cota do ICMS, os municípios terão que participar do Programa de Regionalização do Turismo organizado pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais (SETUR), criar uma política municipal de turismo, manter em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, assim como se encontra habilitado nos critérios de Meio Ambiente e Cultura da mesma lei estadual. Cada um desses requisitos a ser avaliado e qualificado com uma pontuação específica.

DISTRIBUIÇÃO DO ICMS TURÍSTICO NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS (MG), BRASIL

Observa-se na Figura 1 a concentração espacial dos 237 municípios, 28% do total, que atenderam, na totalidade do período, aos critérios para o recebimento do repasse ICMS turístico. A evolução do número de municípios apresenta um histórico crescente, iniciando em 2011 com 44, 2012 com 75, 2013 com 136, 2014 com 174 e 2015 com 228, apresentando um crescimento em relação a 2011 de 318%.

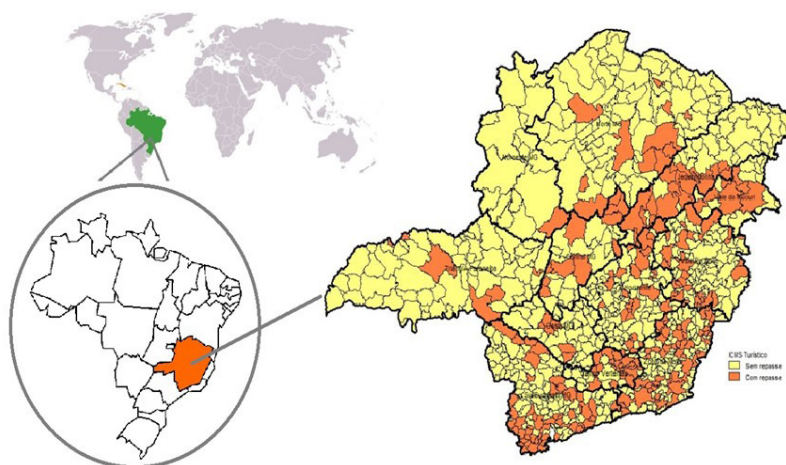


Figura 1. Distribuição espacial dos municípios de MG em relação ao repasse do ICMS turístico
 Fonte: Dados da pesquisa.

O repasse do ICMS turístico, conforme ilustrado na Tabela 2, está concentrado nas mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas e Zona da Mata, as quais apresentam o maior número de municípios, com participação representando 17% para cada. Os valores repassados em 2015 variaram de R\$ 96,56 a R\$ 63.189,32. Na Mesorregião Sul/Sudoeste de Minas destacam-se os municípios de Brazópolis e Bueno Brandão e na Mesorregião da Zona da Mata os municípios de Santos Dumont, Simonésia, Eugenópolis, Cataguases, Leopoldina, Espera Feliz e Araponga, os quais apresentaram maiores valores de repasse. Ressalta-se, entretanto, que a magnitude destes valores não apresentou tanta significância em relação aos outros municípios.

Mesorregião/Repasse do ICMS	Não	Sim	Total	Part. %
Campo das Vertentes	16	20	36	4
Central Mineira	20	10	30	4
Jequitinhonha	33	18	51	6
Metropolitana de Belo Horizonte	82	24	106	12
Noroeste de Minas	18	1	19	2
Norte de Minas	78	11	89	10
Oeste de Minas	38	6	44	5
Sul/Sudoeste de Minas	93	53	146	17
Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	60	6	66	8
Vale do Mucuri	16	7	23	3
Vale do Rio Doce	74	28	102	12
Zona da Mata	89	53	142	17
Total Geral	616	237	853	100

Tabela 2 - Repasse do ICMS turístico nos municípios de MG por mesorregião
 Fonte: Dados da pesquisa.

Quando se avaliam os municípios que recebem o repasse do ICMS turístico desde sua implementação e mesmo aqueles que passaram a receber em anos subsequentes, percebe-se



a ausência daqueles com maior potencial turístico, a exemplo da cidade de Ouro Preto, que nunca concorreu ao repasse e também à cidade de Tiradentes, que participou por um ano.

Esse fato pode ser explicado pela tradição e autonomia destes municípios na atividade de turismo, pelos entraves burocráticos e a escassez dos recursos repassados, bem como pela sua diluição entre os municípios contemplados e a sua vinculação à atividade econômica, o que o faz variável em função das oscilações na economia. Em contraposição, municípios como Capelinha, Bueno Brandão, Antônio Carlos, Ipanema, Dolores de Campos, Passa Quatro, São Tiago, Simonésia e Cachoeira de Minas, com pouca tradição turística, se habilitaram aos critérios de repasse desde 2011 e receberam mais de meio milhão de reais até dezembro de 2015.

CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MG EM RELAÇÃO AO REPASSE DO ICMS TURÍSTICO

Verifica-se que somente 237 municípios de MG se habilitaram para o recebimento do ICMS turístico ao longo do período analisado (Tabela 3). Essa representatividade de 28% pode ser avaliada como baixa, ao considerar que o restante dos municípios poderia também pleitear o recurso.

Variáveis/repasse do ICMS	Não	Sim	Total
Municípios	616	237	853
População total (em habitantes)	13.200.768	6.363.044	19.563.812
Índice da População Urbana	0,71	0,71	0,71
PIB Geral (R\$)	525.027.443,36	592.021.038,15	542.909.192,35
PIB per capita (R\$)	12.316,01	13.053,83	12.512,94
Cota parte do ICMS (R\$)	3.202.240.511,20	836.629.806,37	4.038.870.317,57
Esforço fiscal	5,33%	7,27%	0,06
Arrecadação ISS (R\$)	2.712.223,58	3.240.327,82	2.859.369,51
% ocupação serviço	32,86	34,73	33,36
% ocupação comércio	10,58	11,33	10,78
% carteira assinada >18	27,27	26,10	26,96
Taxa Atividade	55,84	56,99	56,15
Taxa de envelhecimento	9,26	9,16	9,23
% vulneráveis à pobreza	41,05	39,95	40,74
IDHM	0,67	0,67	0,67

Tabela 3 - Caracterização socioeconômica dos municípios de MG em relação ao repasse do ICMS turístico
Fonte: Dados da pesquisa.

Algumas características diferenciam estes grupos de municípios quando se avalia a magnitude de determinadas variáveis relacionadas ao seu perfil socioeconômico. As variáveis PIB geral e PIB *per capita* têm maior destaque nos municípios que recebem o ICMS turístico. Pode-se inferir, neste caso, que a atividade econômica é reforçada pelo repasse da cota parte do ICMS, destacando um maior esforço fiscal para a arrecadação própria, bem como o seu aumento espontâneo, a exemplo do Imposto sobre Serviços (ISS), o percentual de pessoas ocupadas na atividade de serviços, comércio e taxa de atividade.

Além disso, como este imposto é de base urbana e arrecadado pelo município, impacta no nível de seu esforço fiscal quando relacionado à totalidade da arrecadação própria e das receitas correntes. Observa-se que essa relação se apresenta em 7,27% nestes municípios, contra 5,33% nos municípios situados no grupo não habilitado.

Esta característica também está presente quando se observa a variável relacionada ao percentual de ocupantes no setor de serviço. Os municípios com habilitação para o recebimento do repasse do ICMS turístico apresentam um maior número de ocupantes nesta atividade, embora não reflita no percentual com idade acima de 18 anos e com carteira assinada, podendo ser explicado pela informalidade ainda existente no setor e vínculo formal de emprego próprio de setores com atividade sazonal. Destacam-se também nesse grupo a maior taxa de atividade e a menor participação percentual da população vulnerável à pobreza.

Avaliando o nível de repasse do ICMS turístico ao longo dos anos em detrimento da entrada de novos municípios habilitados, percebe-se um crescimento tímido do montante repassado e queda em 2015, quando comparado ao ano anterior. Essa evolução crescente ocasionou uma queda considerável em seus valores médios *per capita*.

No início da implementação do ICMS turístico, com a participação de 44 municípios, o montante médio *per capita* foi em torno de R\$ 136 mil, sendo o repasse máximo de R\$ 215 mil e o mínimo de R\$ 20 mil. Esta configuração se alterou ao longo dos anos, prevalecendo em 2015, um repasse médio *per capita* de R\$ 33 mil, sendo o menor valor de repasse em torno de R\$ 29 mil. O valor médio *per capita* de repasse apresentou queda de 311% (Tabela 4).

Variáveis/Ano	2011	2012	2013	2014	2015
Município	44	75	136	174	228
Repasse (R\$)	6.007.100,35	6.451.423,42	7.287.901,40	7.797.021,02	7.675.343,43
ICMS <i>per capita</i> (R\$)	136.525,01	86.018,98	53.587,51	44.810,47	33.663,79
Máximo (R\$)	215.029,02	198.157,95	93.012,57	84.566,48	63.511,17
Mínimo (R\$)	20.308,20	37,02	123,77	101,24	29,77
Repasse Médio (R\$)	136.525,01	86.018,98	53.587,51	44.810,47	33.663,79

Tabela 4 - Evolução do repasse do ICMS turístico em detrimento do número de Municípios
Fonte: Dados da pesquisa.

O aumento médio do nível de repasse foi um pouco acima da inflação, totalizando 7,40% em 2012, 12,97% em 2013, 6,99% em 2014 e em 2015 apresentou queda de 1,56%, apontando que não houve no período a correção do valor pela inflação do período. Avaliando esta política do repasse financeiro, questiona-se a viabilidade do enquadramento dos municípios aos critérios para a habilitação, tendo em vista a oscilação e a redução do montante repassado em detrimento das obrigações assumidas. A obrigação da participação de um circuito turístico, a criação do Conselho Municipal de Turismo e a inserção em outros critérios da lei implicam o aumento de custos para os municípios.

Outras contradições podem ser apontadas, ao verificar que o maior repasse do ICMS turístico durante todo o período de vigência foi para o município de Capelinha, pertencente à Mesorregião de Jequitinhonha, totalizando R\$ 601 mil. Esse montante inserido em um município com população de 34.796 habitantes corresponde um repasse considerável pelo tamanho de seu território e por esta mesorregião possuir poucos municípios com tradição turística. O município de Diamantina, considerado um destino indutor para o desenvolvimento turístico regional que tem características claramente definidas para receber o incentivo e ao ser comparado com outros municípios sem esta característica, apresenta um



menor montante do repasse. O município de Coronel Fabriciano da mesorregião do Vale do Rio Doce recebeu o maior montante em 2012, 2014 e 2015, totalizando R\$ 346.235,60. Destaca-se, entretanto, a existência de outros municípios nesta mesorregião, com maiores potencialidades turísticas e que não foram contemplados com o repasse.

Os valores repassados, mesmo em sua maior magnitude, têm pouca significância ao se comparar com outras receitas relacionadas à arrecadação própria municipal e suas transferências intergovernamentais. Entretanto, estes recursos podem ser utilizados em ações básicas locais ou investimento em pequenas ações voltadas para a infraestrutura turística para melhor conforto, atendimento e comodidade dos turistas.

Observa-se que, dos quatro municípios indutores para o desenvolvimento turístico regional do governo federal (Zambrano-Pontón, 2018), somente dois recebem o ICMS turístico, sendo eles Tiradentes e Diamantina. Dessa forma, pode se inferir que grande parte dos principais municípios com potencial turístico em Minas Gerais ainda não aderiu à legislação do ICMS turístico. Um dos fatos que pode explicar este fenômeno são os custos advindos do atendimento aos critérios de habilitação e a redução pela diluição do repasse à medida que se aumenta a adesão de novos municípios.

Além disso, os municípios já com tradição turística, a exemplo de Ouro Preto, possuem estrutura própria e a atividade turística é acentuada como fator de agregação econômico local, não sendo interessante atender aos trâmites administrativos para habilitação. Ressalta-se, entretanto, que, do ponto de vista organizacional e estrutural, o acesso e o atendimento aos critérios da política implicam maior visibilidade para estes Municípios.

Com base nos objetivos das políticas públicas de turismo tratadas por Scott (2011), verificou-se que o desenvolvimento turístico dos municípios de MG apresentou evidências que podem ser relacionadas com sete destes objetivos (Tabela 5).

Objetivos	Presença	Ênfase/Evidência
Desenvolvimento Econômico	Sim	Aumento no PIB e emprego e IDHM
Competitividade	Sim	Aumento na taxa de atividade, a ocupação do serviço e o comércio
Prosperidade Local	Sim	Aumento na taxa de atividade, a ocupação do serviço e o comércio
Qualidade do emprego	Sim	Crescimento do nível de emprego
Equidade Social	Não	Não participação da população vulnerável à pobreza
Atendimento aos Visitantes	Não	Não identificado
Controle local	Não	Não identificado
Bem-estar da comunidade	Sim	Evidenciado pelo IDHM
Riqueza cultural	Sim	Atendimento ao critério Cultura
Integridade Física	Não	Não identificado
Diversidade Biológica	Não	Não identificado
Eficiência de Recursos	Não	Não identificado
Pureza Ambiental	Não	Não identificado
Sustentabilidade	Sim	Atendimento ao critério Meio Ambiente
Política Internacional e Boa vontade	Não	Não identificado

Tabela 5 - Evidências dos objetivos de políticas públicas de turismo nos municípios habilitados em estudo. Fonte: Adaptado a partir de Scott (2011, p.14).

Ressalta-se que a presença plena de todos os objetivos de atuação do governo tratados por Scott (2011) requer um tratamento parcimonioso pelos *policymakers* no turismo, o qual pode ser visto como uma forma ideal em políticas públicas (Souza, Emmendoerfer, Knupp, 2017). Neste sentido, determinados objetivos de governo podem não se fazerem presentes em determinados contextos e políticas públicas de turismo, porém são possíveis de existirem se forem contempladas no processo de definição da agenda pública de desenvolvimento turístico, bem como na formulação de plano de turismo nos estados e municípios em países federativos.

Observa-se, assim, que o emprego da abordagem de Scott (2011), elaborada a partir de estudos de políticas públicas nacionais em perspectiva comparada, pode se revelar de modo diferente em governos subnacionais, que possuem singularidades e diferenças na capacidade institucional de intervenção no setor turístico.

Desta forma, observou-se que determinados objetivos de política pública de turismo identificados por Scott (2011) podem não ser pertinentes para governos subnacionais. Somado a isso, aqueles objetivos e formas de atuação não identificados no estudo sobre os municípios do estado de Minas Gerais não denotam necessariamente a ausência deles, porque isso pode depender dos métodos de pesquisa empregados.

Contudo, em políticas públicas, Scott (2011) menciona que o turismo pode ser um importante meio para se alcançar os objetivos do Estado para fins de desenvolvimento socioeconômico de destinos turísticos. Na visão de Wanderley (2006), ao vincular as transferências constitucionais à adoção de políticas públicas por parte dos municípios, um governo subnacional busca incrementar as condições de vida e bem-estar do Estado, possibilitando também, segundo Lima e Rezende (2006), corrigir as diferenças nos diversos níveis de governo e contribuir para reduzir as desigualdades sociais em níveis local e regional.

Portanto, observa-se que a política relacionada ao turismo em Minas Gerais encontra-se ainda em sua forma embrionária. A escassez, a vinculação e a forma do repasse dos recursos inibem maiores incrementos nesta atividade, tendo em vista a insegurança financeira estabelecida, considerando que o aumento da participação de novos Municípios implica redução do repasse para demais municípios. Além disso, a vinculação destes recursos a um imposto de base econômica intensifica esta insegurança financeira, considerando possíveis oscilações negativas na economia e no comportamento do mercado.

CONCLUSÕES

A realidade da configuração geoespacial evidenciada nos resultados deste trabalho reflete a realidade observada no âmbito do Estado, em que mesorregiões pouco desenvolvidas economicamente apresentam pouca inserção na atividade de turismo. Entretanto, aquelas regiões que se destacam por suas características turísticas naturais, infraestrutura, atividade econômica preponderante não participam da política de habilitação.

Os municípios habilitados, se comparados com os não habilitados, apresentaram, mesmo de forma incipiente, uma alteração em seu cenário socioeconômico, observado pelo aumento do PIB Geral e *per capita*, bem como pelo índice de atividade e pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).



Ressalta-se que municípios que estão recebendo o repasse do ICMS turístico são de pequeno porte e este recurso, mesmo reduzido, apresenta uma participação relativa na formação de sua receita corrente, podendo ser direcionado para a promoção do turismo. Já os municípios de maior porte, com atividade econômica representativa, não estão participando da política de habilitação, considerando a pouca representatividade destes recursos no cômputo de sua receita total.

Apesar destas contradições, observou-se o aumento do ingresso de novos municípios nesta política até o ano de 2014, com apresentação de queda em 2015. Este primeiro cenário pode ser explicado pelo aumento relativo de recursos para os municípios habilitados e, posteriormente, pela diluição dos recursos em detrimento do aumento do número de municípios, em que sua representatividade passou a ser vista de forma insignificante.

Por outro lado, ao relacionar os objetivos da política pública de habilitação – ICMS turístico – com os objetivos tratados por Scott (2011) no contexto do turismo, verificou-se que o escopo é ampliado para além da dimensão econômica, envolvendo contributos que podem envolver questões sociais, culturais e ambientais. Porém, infere-se que, para que haja efetividade desta ou de outras políticas públicas de turismo, pelo menos dois aspectos são necessários: (1) vontade política do governo municipal para além do plano municipal de turismo; e (2) engajamento dos *stakeholders* do *trade* turístico no município em prol do controle social, indo além da participação no conselho gestor de turismo em nível municipal.

Não resta dúvida que qualquer política pública de incentivo ao turismo tem suas ambiguidades. No caso estudado, observou-se a aplicabilidade de instrumentos, de evolução de infraestrutura e de mudanças socioeconômicas, em função da evolução da atividade turística e do crescimento econômico paralelo dos setores vinculados. Por lado, a magnitude dos repasses ocorre de forma variável e, para alguns municípios de forma inócua, quando comparado à sua representatividade na formação de sua receita. Assim, para aqueles municípios de atividade econômica representativa e em que a atividade de turismo já se faz presente, pouco se avança em termos de desenvolvimento.

Como limitação metodológica, ressalta-se que neste artigo não foram consideradas externalidades regionais/nacionais ou aspectos endógenos de determinados municípios que poderiam afetar o desenvolvimento socioeconômico no mesmo período que a política pública de habilitação foi realizada. Outra limitação foi a não utilização de recursos estatísticos mais sofisticados, como análises multivariadas. Todavia, entende-se que o não emprego desses recursos não retira o mérito dos contributos identificados neste estudo tanto para os acadêmicos quanto para os gestores públicos e analistas de políticas públicas. Além disso, os elementos apontados como limitações podem inspirar novos estudos no campo, inclusive contemplando outras abordagens e formas de se observar a realidade no contexto do turismo.

Por fim, considerando as desigualdades regionais existentes, as diferenças de culturas, atividades econômicas, dependência de recursos intergovernamentais, infraestrutura e porte dos municípios, recomendam-se novos estudos relacionados à revisão e ao estabelecimento de novos critérios de repasse desta política de habilitação e desenvolvimento no contexto do turismo, considerando estas singularidades. Outra recomendação para futuras pesquisas sobre políticas públicas de turismo é a realização de análises que levem em consideração o ciclo político (Zambrano-Pontón, 2018), o monitoramento e a avaliação de políticas

públicas (Gomes & Gândara, 2014) e estudos em perspectiva comparada sobre países federativos (Pimentel, Pimentel, Vidal, 2017). Sobre este último ponto, vale lembrar que o tipo de federalismo no Brasil ainda é único (*sui generis*), envolvendo três diferentes entes federados: união, estados e municípios.

REFERÊNCIAS

- Airey, D. (2015). Developments in understanding tourism policy. *Tourism Review*, 70(4), 246-258.
- Baião, A. L. (2013). *O papel das transferências intergovernamentais na equalização fiscal dos Municípios brasileiros*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- Constituição da República Federativa do Brasil. (1988). Brasília, Senado Federal.
- Costa, C. C. M., Ferreira, M. A. M., Braga, M. J., & Abrantes, L. A. (2012). Disparidades inter-regionais e características dos Municípios do Estado de Minas Gerais. *Desenvolvimento em Questão*, 10(20), 52-88.
- Costa, S. C. C. (2015). Teses de Doutorado. *Instrumentos de políticas públicas do turismo. Uma análise empírica dos municípios portugueses*. Universidade de Minho, Portugal.
- Elliott, J. (2002). *Tourism Politics and Public Sector Management*. London: Routledge.
- Fayos-Solá, E. (1996). Tourism Policy: a Midsummer Night's Dream?. *Tourism Management*, 17(6), 405-412.
- Fayos-Solà, E.; Alvarez, M. D.; Cooper, C. (2014). *Tourism as an Instrument for Development*. Bingley: Emerald Group Publishing.
- Forum of Federations. (2018) "Countries". Recuperado de <http://www.forumfed.org/countries/>.
- Fundação João Pinheiro. (2000). *Histórico da Lei Robin Hood*. Recuperado de <http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/leirobinhood/historico>.
- Gomes, B.M.A., & Gândara, J. M. G. (2014). Metodologia do marco lógico aplicada à gestão pública do turismo. In T. D. Pimentel, M. L. Emmendoerfer, & E. L. Tomazzoni (Eds.), *Gestão Pública do Turismo no Brasil: Teorias, Metodologias e Aplicações* (pp. 211-230). Caxias do Sul: EDUCS.
- Hall, C. M. (2001). *Planejamento turístico: políticas, processos e relacionamentos*. Contexto, São Paulo.
- Hall, C. M. (2008). *Tourism Planning: Policies, Processes and Relationships*. 2nd ed. Harlow, England: Pearson/Prentice Hall.
- Kerr, W. (2003). *Tourism Public Policy and the Strategic Management of Failure*. Oxford: Pergamon Press.
- Lima, E. M. & Rezende, A. J. (2006). Um Estudo sobre a Evolução da Carga Tributária no Brasil: Uma Análise a partir da Curva de Laffer, *Anais do Encontro de Administração e Governança Pública, São Paulo, SP. Brasil*, 2.
- Minas Gerais. (2009). *ICMS Turístico. Lei Estadual nº 18.030/2009*. Recuperado de <http://www.turismo.mg.gov.br/icms-turistico>.



- Mir, V. M. M. (2000). La política turística: una aproximación. *Cuadernos de turismo*, (6): 7-28.
- Nascimento, R. P & Moreira Filho, M. (2012). As potencialidades do território para o desenvolvimento local: Uma análise do aglomerado de turismo de Santa Teresa – RJ. *Turismo – Visão e Ação*, 14 (2): 230-245.
- Musgrave, R. A. (1974). *Teoria das finanças públicas. Um estudo de economia governamental*. São Paulo: Atlas.
- Musgrave, R. A.; Musgrave, P. B. (1980). *Finanças públicas. Teoria e prática*. São Paulo, USP.
- Oates, W. E. (1999). An essay on fiscal federalism. *Journal of Economic Literature* 37(3):1120-1149.
- Oliveira, F. A. de. (2007). *Teorias da federação e do federalismo fiscal. O caso brasileiro*. Texto para discussão nº 43. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro.
- Paiva, A. L., Melo, J. O. F., Gonçalves, R.M.L., & Júnior, A.C.B. (2014). Avaliação dos Impactos dos Critérios de Distribuição do ICMS da Lei Robin Hood no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em Minas Gerais. *Revista Ambiente Contábil* 6(1): 35-63.
- Pimentel, T. D., Pimentel, M. P. C., & Vidal, J. P. (2017). Políticas públicas de turismo numa perspectiva normativa comparada: os casos de Brasil e Espanha. *PASOS. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural*, 15(2), 293-310.
- Ribeiro, R. L. (2013). *Direito econômico da tributação: uma análise da extrafiscalidade do sistema tributário brasileiro* (Dissertação de mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Silva, G. A. B. e, & Passador, J. L. (2016). Redistribuição fiscal para o desenvolvimento turístico local e regional. *Revista de Administração Pública*, 50(4): 587-610. <https://dx.doi.org/10.1590/0034-7612150785>
- Scott, N. (2011). *Tourism policy: A strategic review*. Goodfellow Publishers, Oxford.
- Soares, É. B. S., Emmendoerfer, M. L., Monteiro, L. P., & Borges, A. R. (2012). ICMS turístico e conselhos municipais de turismo: um estímulo à participação social em prol do desenvolvimento turístico em destinos indutores de Minas Gerais?. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, 17(61): 1-19.
- Souza, C. O., Emmendoerfer, M. L., & Knupp, M. E. C. G. (2017). Questão Ambiental: dimensão periférica em política pública de turismo?. *Revista Turismo em Análise*, 28(3), 450-473. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.1984-4867.v28i3p450-473>
- Tomazzoni, L. E., Patrucco, L. G. & Buhler, L. V. (2014). *O desenvolvimento do turismo no Mercosul*. In D.T. Pimentel, D. T., L.M. Emmendoerfer., L. E., Tomazzoni (Org.), *Gestão Pública do Turismo no Brasil: teorias, metodologias e aplicações*. 2 ed. Caixas do Sul, EDUCS.
- Vignati, F. (2008). *Gestão de destinos turísticos: como atrair pessoas para pólos, cidades e países*. Rio de Janeiro, SENAC.
- Wanderley, C. B. (2006). *Transferências federativas e potência dos contratos. Avaliação da lei Robin Hood*. Rio de Janeiro, EPGE/FGTV ANPEC.
- Weimer, D. L., & Vining, A. R. (2005). *Policy analysis: concepts and practice*. Mark Considine, Making public policy.

Zambrano-Pontón, M. B. (2018). *Análise do ciclo político do projeto de desenvolvimento turístico regional do Brasil (2008-2015): o caso dos destinos indutores de Minas Gerais* (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, Brasil.

Contribuição de cada autor para elaboração

María Belén Zambrano-Pontón: Definição do problema de pesquisa, desenvolvimento das hipóteses ou questões de pesquisa (trabalhos empíricos), fundamentação teórica/revisão de literatura, definição dos procedimentos metodológicos, coleta de dados, análise estatística, análise e interpretação dos dados e redação do manuscrito.

Magnus Luiz Emmendoerfer: Definição do problema de pesquisa, desenvolvimento das hipóteses ou questões de pesquisa (trabalhos empíricos), fundamentação teórica/revisão de literatura, definição dos procedimentos metodológicos, coleta de dados, análise e interpretação dos dados, revisão crítica do manuscrito e redação do manuscrito.

Luiz Antônio Abrantes: Definição do problema de pesquisa, desenvolvimento das hipóteses ou questões de pesquisa (trabalhos empíricos), fundamentação teórica/revisão de literatura, definição dos procedimentos metodológicos, coleta de dados, análise estatística, análise e interpretação dos dados e redação do manuscrito.

